#### PROJETO DE LEI N° \_\_\_/2021

**Altera a redação do art. 2º da Lei nº 2026, de 04 de junho de 2003.**

*0 Vereador da Câmara Municipal de Carmo do Cajuru, Estado de Minas Gerais, que o presente subscreve, no uso de suas funções administrativa e legislativa, consoante lhes facultam a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno deste Poder Legislativo, apresenta o seguinte Projeto de Lei:*

**Art. 1º.**  O art. 2º da Lei nº 2026, de 04 de junho de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 2º.** A comemoração a que se refere o artigo 1º ocorrerá no dia 31 de outubro de cada ano.”

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Carmo do Cajuru, 04 de janeiro de 2021.

**Sérgio Alves Quirino**

**Vereador**

**JUSTIFICATIVA**

Carmo do Cajuru/MG, 04 de janeiro de 2021.

Senhores Vereadores,

O Vereador desta Ilustre Casa Legislativa que o presente subscreve, tem a honra de apresentar a Vossas Excelências, para a apreciação dessa egrégia Casa, o Projeto de Lei anexo, que “**Altera a redação do art. 2º da Lei nº 2026, de 04 de junho de 2003**”.

O presente projeto de lei tem por objetivo alterar a data de instituição do Dia Municipal da Consciência Evangélica de Carmo do Cajuru/MG para o dia 31 de outubro de cada ano.

É que de acordo com a redação original da Lei Municipal nº 2026, de 04 de junho de 2003, essa data é estipulada no dia 13 de setembro de cada ano.

Registro que esta alteração de data se faz oportuna uma vez que o dia 31 de outubro é uma data mundial da consciência evangélica, sendo, portanto, necessária à alteração proposta.

Desta forma, solicito a apreciação deste projeto de lei por esta egrégia Casa Legislativa.

Na oportunidade, renovo a Vossas Excelências protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**Sérgio Alves Quirino**

**Vereador**